



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 041/14**

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando que a associação **Clube Atlético Castelo Branco**, ao ser convocado a retornar às atividades esportivas e, com isso, disputar as competições previstas para 2015, comunicou formalmente por e-mail (Expediente FERJ nº 002, de 24.11.2014) que encerrara definitivamente suas atividades, requerendo, ainda, sua desfiliação dos quadros associativos desta Federação de Futebol.

Considerando que a referida agremiação já se encontrava sem participar de competições desde a temporada de 2012, quando requereu e obteve licença especial para ausentar-se das competições (RDP nº 055/11), ultrapassando, dessa forma, o tempo máximo de inatividade (vinte e quatro meses) previsto no Estatuto da FERJ, artigo 107.

RESOLVE

DECRETAR A DESFILIAÇÃO nos termos do artigo 100, II, do Estatuto da FERJ, mediante renúncia expressa do **Clube Atlético Castelo Branco**, remetendo a matéria ao Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro para que a aprecie e homologue como determina o artigo 111 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Esta resolução entra em vigor nesta data ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2014.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**